



## CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Gabinete da Ver<sup>a</sup> MARCIA DA ROSA

Lider da Bancada do P.S.B.



### PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº \_\_\_\_/2019

*Cria na Subseção V, na Seção V, Capítulo VII, do Título I da Resolução nº 1.252/2016, as "Frentes Parlamentares" na Câmara Municipal de Vereadores de Sant'Ana do Livramento e dá outras providências.*

*O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores, vereador Mauricio Del Fabro, no uso de suas atribuições regimentais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou o seguinte Projeto de Resolução.*

*Art. 1º. Fica inserida a Subseção V, na Seção V, Capítulo VII, do Título I na Resolução nº 1.252/2016, que cria a Frente Parlamentar na Câmara Municipal de Vereadores, com o seguinte conteúdo:*

#### CAPÍTULO VII

(...)

#### SEÇÃO V

(...)

#### SUBSEÇÃO V

#### DA FRENTE PARLAMENTAR

*ART. 107-A. Frente Parlamentar, é a associação suprapartidária de Membros do Poder Legislativo, que tem sua atuação unificada em função de interesses comuns, independentemente do partido político a que pertencem.*

*ART. 107-B. A Frente Parlamentar será constituída mediante requerimento de 1/3 (um terço) dos Vereadores, sendo aprovado por maioria simples.*

*§ 1º. Na proposição, o Vereador deverá indicar a finalidade, devidamente fundamentada, bem como constar o tempo de duração da Frente, que não ocorrerá no recesso da Câmara, nem será superior a Legislatura em que foi criada.*

*§ 2º. A Frente Parlamentar será instalada 15(quinze) dias após a aprovação do requerimento de sua constituição.*

§ 3º. A participação na Frente Parlamentar dar-se-á mediante a livre adesão dos Vereadores.

§ 4º. No prazo de 15(quinze) dias, a contar da aprovação do requerimento de constituição da Frente Parlamentar, os Vereadores informarão à Presidência sua adesão à Frente.

ART. 107-C. Na reunião de instalação da Frente Parlamentar, serão eleitos o Presidente e Secretário.

§ 1º. As Frentes Parlamentares poderão apresentar caráter internacional, mediante a adesão de Edis (Vereadores) da vizinha Cidade de Rivera.

§ 2º. Iniciados os trabalhos, as novas adesões deverão ser dirigidas à Presidência da Frente.

§ 3º. O mandato do cargo de Presidente será de 2 (dois) anos, podendo, em nova eleição, ser reconduzido por igual período, resguardado o limite estabelecido no Art. 107-B, § 1º.

ART. 107-D. Compete ao Presidente da Frente Parlamentar:

- I. Determinar a lavratura de ata de todas as reuniões;
- II. Assinar as atas, convocações e demais documentos relativos às atividades da Frente;
- III. Dar conhecimento aos demais membros de todas as documentações e correspondências recebidas;
- IV. Encaminhar o relatório de suas atividades ao Plenário, para fins de conhecimento de suas atividades; e
- V. Prezar pela democracia das decisões.

ART. 107-E. Compete à Frente Parlamentar:

- I. Sugerir políticas públicas aos órgãos competentes e afins referentes ao tema da Frente Parlamentar, bem como aos Poderes Legislativo e Executivo, nos níveis municipal, estadual e federal;
- II. Realizar audiências públicas com entidades civis organizadas e com dirigentes de órgãos públicos;
- III. Realizar seminários; e
- IV. Apresentar, em nome de seus membros, proposições relativas aos temas desenvolvidos pela Frente.

Sant'Ana do Livramento, 12 de Abril de 2019.

  
Verª. MARCIA DA ROSA,

Líder da Bancada do P.S.B.



## CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Gabinete da Ver<sup>a</sup> MARCIA DA ROSA

Líder da Bancada do P.S.B.



### JUSTIFICATIVA

*Justifica-se a tramitação deste Projeto de Resolução, para dar regimentalidade às "Frentes Parlamentares" criadas neste Legislativo.*

*Às Frentes Parlamentares com esta redação, terão agilizados seu funcionamento no âmbito da Câmara e do município, assim como, garante sua representatividade na nossa região e no Estado de forma legítima.*

*Sua oficialização vai permitir que a Frente Parlamentar instituída tenha uma estrutura mais compatível com cada tema proposto, tendo maior abrangência.*

*Por esta razão, levo a apreciação de meus pares a matéria em pauta, esperando a devida agilização em sua aprovação, uma vez que assuntos de interesse carecem desta oficialização.*

Sant'Ana do Livramento, 12 de Abril de 2019.

Ver<sup>a</sup>. MARCIA DA ROSA,

Líder da Bancada do P.S.B.

José Rivaldo A. Gomes.

MARCO MONTEIRO